



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações
NOVA MAMORÉ “BERÇO DO MADEIRA”

P R O T O C O L O		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 004/2025
--	--	--	--------------------

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ LUIZ BAIER

DATA: 07 de ABRIL de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____DE__DE_____.

**“Institui a Campanha
Permanente de Conscientização
sobre a Importância da
Vacinação no Município de Nova
Mamoré e dá outras
providências.”**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Mamoré, a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Importância da Vacinação, com o objetivo de informar, sensibilizar e mobilizar a população acerca da relevância da vacinação para a





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações
NOVA MAMORÉ “BERÇO DO MADEIRA”

saúde pública.

Art. 2º A campanha terá como objetivos específicos:

- I – divulgar informações seguras sobre vacinas e imunização;
- II – combater a desinformação e as Fake News relacionadas às vacinas;
- III – incentivar a adesão da população aos calendários de vacinação estabelecidos pelas autoridades de saúde;
- IV – apoiar ações das unidades de saúde municipais durante campanhas nacionais e estaduais de vacinação.

Art. 3º As ações da campanha poderão incluir, entre outras:

- I – distribuição de materiais informativos em escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais locais de grande circulação;
- II – realização de palestras, seminários e eventos educativos em parceria com profissionais da saúde e da educação;
- III – utilização dos meios de comunicação locais e redes sociais para divulgação de conteúdos educativos;
- IV – campanhas nas escolas municipais para conscientização de alunos, pais e responsáveis.

Art. 4º A campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades da sociedade civil, conselhos de





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações
NOVA MAMORÉ “BERÇO DO MADEIRA”

saúde e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei Poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, após cento vinte dias (120) da data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 07 de abril de 2025

ANDRÉ LUIZ BAIER
Vereador (PT)

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, instituir uma política permanente de conscientização sobre a importância da vacinação, visando promover a saúde pública e prevenir o ressurgimento de doenças imunopreveníveis. A vacinação é uma das mais eficazes ferramentas da medicina preventiva, responsável por salvar milhões de vidas ao longo da história e erradicar ou controlar diversas enfermidades.

Apesar dos avanços científicos e do acesso ampliado a vacinas no sistema público de saúde, observa-se nos últimos anos um aumento preocupante da hesitação vacinal e da circulação de desinformações sobre a eficácia e segurança dos imunizantes. Essa tendência coloca em risco não apenas indivíduos, mas toda a coletividade, uma vez que reduz a cobertura vacinal necessária para a proteção de grupo.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações
NOVA MAMORÉ “BERÇO DO MADEIRA”

A conscientização permanente se mostra uma estratégia fundamental para combater essas resistências e garantir a confiança da população nas campanhas de imunização. Por meio de ações educativas contínuas, voltadas a diferentes faixas etárias e segmentos sociais, é possível esclarecer dúvidas, desfazer mitos e reforçar o papel da vacinação na prevenção de doenças graves.

Além disso, a iniciativa contribuirá para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo um diálogo transparente entre governo e população, e valorizando o trabalho de profissionais da saúde. A educação em saúde deve ser tratada como prioridade, especialmente em um contexto em que a desinformação pode ter consequências fatais.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei representa um compromisso com a vida, a ciência e o bem-estar coletivo. É dever do Estado garantir não apenas o acesso às vacinas, mas também o conhecimento necessário para que a população compreenda seu valor e exerça de forma consciente seu papel na proteção da saúde pública.

Plenário das Deliberações, em 07 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Vereador (PT)





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	004	07/04/2025

ID: 152076	Processo	Documento
CRC: 186BF4E1		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDRE LUIZ BAIER		
Criação: 07/04/2025 11:47:50	Finalização: 07/04/2025 11:52:46	

MD5: 9CFE8869B24D2E7A58DF06A109352F1A
SHA256: 121868C0B68C1C80482010E3E04297A40418C0455444139CB9407EABF8E0A2B1

Súmula/Objeto:
Projeto da Lei de Nº 004

INTERESSADOS

ANDRE LUIZ BAIER	Nova Mamoré	RO	07/04/2025 11:52:02
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/04/2025 11:51:30
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	VEREADOR	07/04/2025 11:52:59
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 152076 e o CRC 186BF4E1.